



INDICAÇÃO Nº IND 20541/2014

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Em 05/07/14
Assessoria Complementar

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública no sentido de instalar a Delegacia Especializada de Atendimento ao Idoso no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública no sentido de instalar a Delegacia Especializada de Atendimento ao Idoso no Distrito Federal.

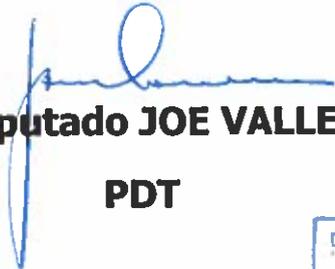
JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, foi um avanço no que diz respeito à proteção dos idosos e reconhecimento de direitos em vista de suas limitações inerentes à idade.

Devido a este avanço legislativo foi implantada em alguns estados a Delegacia do Idoso, com atendimento diferenciado para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos tanto em matéria criminal quanto para orientação de outros aspectos da vida civil, este último feito por estagiários de Direito e o primeiro por policiais. Na cidade de São Paulo há oito delegacias especializadas, uma em Porto Alegre e uma no Rio de Janeiro.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2014.


Deputado JOE VALLE

PDT





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 13/08/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

